



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 100/2020 – São Paulo, segunda-feira, 08 de junho de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 1947, DE 05 DE JUNHO DE 2020

*Altera a composição do o Comitê de Estatística da Justiça Federal da 3.ª Região.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 1.382, de 23/01/2019](#), que instituiu o Comitê de Estatística da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0007257-54.2016.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso I do artigo 2.º da [Portaria PRES n.º 1.382, de 23/01/2019](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º .....

I - o Juiz Federal Alexandre Berzosa Saliba;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/06/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5815015/2020

No considerando da Portaria PRES n.º 1934, de 19 de maio de 2020, disponibilizada em 20 de maio de 2020, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

#### ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO o posicionamento do C. Tribunal de Contas da União no sentido de que o contrato administrativo é o instrumento adequado para formalizar o ajuste, entre órgão da Administração Pública e instituição financeira, visando à prestação de serviços relativos à gestão financeira da folha de pagamento (Acórdãos nº 1.940/2015-Plenário; 1.952/2011-Plenário e 1.766/2009-1.ª Câmara, Lei n.º 9.656/1998, que regulamentou os planos privados de assistência à saúde);"

#### LEIA-SE:

"CONSIDERANDO o posicionamento do C. Tribunal de Contas da União no sentido de que o contrato administrativo é o instrumento adequado para formalizar o ajuste, entre órgão da Administração Pública e instituição financeira, visando à prestação de serviços relativos à gestão financeira da folha de pagamento (Acórdãos n.º 1.940/2015-Plenário; 1.952/2011-Plenário e 1.766/2009-1.ª Câmara);"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/06/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 2127, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias de 06 de julho a 04 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, da Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/06/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 8105, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 33003194,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 4/6/20, o Ato CJF3R nº 7580/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/06/2020, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 8107, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 3/6/20,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0042872-38.1990.403.6183, da 2ª Vara, nos períodos de 4/6 a 16/8 e de 16/9 a 21/11/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI e designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0042872-38.1990.403.6183, da 2ª Vara, no período de 17 a 23/8/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI e designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0042872-38.1990.403.6183, da 2ª Vara, no período de 24/8 a 15/9/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI e designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/06/2020, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 8106, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 20-SP-CR-02V,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 5ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0001995-61.2010.403.6181, 0007460-17.2011.403.6181, 0012025-24.2011.403.6181, 0012618-53.2011.403.6181, 0010451-34.2009.403.6181, 0013403-83.2009.403.6181, 0014049-93.2009.403.6181, 0014050-78.2009.403.6181, 0001428-30.2010.403.6181, 0011946-79.2010.403.6181, 0004259-17.2011.403.6181, 0006466-86.2011.403.6181, 0006503-16.2011.403.6181, 0006523-07.2011.403.6181, 0006534-36.2011.403.6181, 0006611-45.2011.403.6181, 0006637-43.2011.403.6181, 0006779-47.2011.403.6181, 0006956-11.2011.403.6181, 0006957-93.2011.403.6181, 0007265-32.2011.403.6181, 0007572-83.2011.403.6181, 0008127-03.2011.403.6181, 0011179-07.2011.403.6181, 0011180-89.2011.403.6181, 0011279-59.2011.403.6181, 0012025-24.2011.403.6181, 0013137-28.2011.403.6181, 0002292-97.2012.403.6181, 0002563-09.2012.403.6181, 0004380-11.2012.403.6181, 0005467-02.2012.403.6181, 0008219-44.2012.403.6181, 0000846-54.2015.403.6181, 0013094-52.2015.403.6181, 0008366-31.2016.403.6181, 0008483-22.2016.403.6181, 0010714-22.2016.403.6181, 0011824-56.2016.403.6181, 0011825-41.2016.403.6181, 0011611-16.2017.403.6181, 0015286-84.2017.403.6181, 0006161-58.2018.403.6181, 0007134-13.2018.403.6181, 0001474-82.2011.403.6181, 0010573-76.2011.403.6181, 0010572-91.2011.403.6181, 0001908-37.2012.403.6181, 0004827-62.2013.403.6181, 0008366-70.2012.403.6181, 0005955-49.2015.403.6181, 0000133-21.2011.403.6181, 0001432-33.2011.403.6181, 0007522-57.2011.403.6181, 0008309-86.2011.403.6181, 0008429-32.2011.403.6181, 0008609-48.2011.403.6181, 0009376-86.2011.403.6181, 0009710-23.2011.403.6181, 0010566-84.2011.403.6181, 0011371-37.2011.403.6181, 0011879-80.2011.403.6181, 0001378-33.2012.403.6181, 0003645-75.2012.403.6181, 0003703-78.2012.403.6181, 0003704-63.2012.403.6181, 0003821-54.2012.403.6181, 0003822-39.2012.403.6181, 0003823-24.2012.403.6181, 0004001-70.2012.403.6181, 0004002-55.2012.403.6181, 0004003-40.2012.403.6181, 0004131-60.2012.403.6181, 0005202-97.2012.403.6181, 0005468-84.2012.403.6181, 0005805-73.2012.403.6181, 0006488-13.2012.403.6181, 0008040-13.2012.403.6181, 0008365-85.2012.403.6181, 0008936-56.2012.403.6181, 0009875-36.2012.403.6181, 0009876-21.2012.403.6181, 0009996-64.2012.403.6181, 0010240-90.2012.403.6181, 0010322-24.2012.403.6181, 0010613-24.2012.403.6181, 0010887-85.2012.403.6181, 0011248-05.2012.403.6181, 0011603-15.2012.403.6181, 0011604-97.2012.403.6181, 0012603-50.2012.403.6181, 0013696-48.2012.403.6181, 0013697-33.2012.403.6181, 0013817-76.2012.403.6181, 0002198-18.2013.403.6181, 0002499-62.2013.403.6181, 0003650-63.2013.403.6181, 0003773-61.2013.403.6181, 0003775-31.2013.403.6181, 0004828-47.2013.403.6181, 0005089-12.2013.403.6181, 0006088-62.2013.403.6181, 0006253-12.2013.403.6181, 0008297-04.2013.403.6181, 0015075-87.2013.403.6181, 0015105-25.2013.403.6181, 0016246-79.2013.403.6181, 0000519-46.2014.403.6181, 0009398-42.2014.403.6181, 0009935-38.2014.403.6181, 0011257-93.2014.403.6181, 0012169-90.2014.403.6181, 0012989-12.2014.403.6181, 0015437-55.2014.403.6181, 0003823-19.2015.403.6181, 0000501-88.2015.403.6181, 0003400-59.2015.403.6181, 0004117-71.2015.403.6181, 0004632-09.2015.403.6181, 0005003-70.2015.403.6181, 0007213-94.2015.403.6181, 0012134-96.2015.403.6181, 0013604-65.2015.403.6181, 0006302-48.2016.403.6181, 0006850-73.2016.403.6181, 0010431-96.2016.403.6181, 0013140-07.2016.403.6181, 0014006-15.2016.403.6181, 0014007-97.2016.403.6181, 0000468-30.2017.403.6181, 0001899-02.2017.403.6181, 0001901-69.2017.403.6181, 0013614-41.2017.403.6181, 0015887-90.2017.403.6181, 0011037-56.2018.403.6181 e 0006082-79.2018.403.6181, da 2ª Vara, no período de 4 a 10/6/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA e férias da MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/06/2020, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATA DE JULGAMENTO Nº 5788003/2020

### ATA DA 465ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em postergação à sessão ordinária de vinte e um de maio do corrente ano, devido à antecipação da suspensão do expediente forense nos termos da Portaria CATRF3R nº 10/2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional) e Toru Yamamoto (Membro Titular). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Johansom Di Salvo (Membro Titular), em razão de gozo de férias.

havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 464ª Sessão Ordinária de 07 de maio de 2020.

O Conselho apreciou os processos abaixo apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

#### **00001 - Processo: 0002584-80.2014.4.03.8002 - Criação de Cargos/Funções**

Interessado: Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (DFOR-MS)

Assunto: Atualização da Norma de Estrutura do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI)

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que atualiza a Norma de Estrutura do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Desembargador Federal Presidente Mairan Maia.

#### **00002 - Processo: 0002487-12.2016.4.03.8002 - Alteração Estrutura Seções/subseções Judiciárias**

Interessado: Subseção Judiciária de Dourados/MS

Assunto: Alteração da estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Dourados.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a instalação da Central Regional de Conciliação (CERCON) na Subseção Judiciária de Dourados, nos termos do voto do Desembargador Federal Presidente Mairan Maia.

#### **00003 - Processo: 0010743-08.2020.4.03.8000 - Competência / Jurisdição de Vara Federal**

Interessados: Subseções Judiciárias de Catanduva, Barretos, Jales, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto

Assunto: Alteração da jurisdição das Subseções Judiciárias de Catanduva, Barretos, Jales, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração das jurisdições das Subseções Judiciárias de Ribeirão Preto, Catanduva, Barretos, São José do Rio Preto e Jales, nos termos do voto do Desembargador Federal Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

#### **00004 - Processo: 0000158-91.2020.4.03.8000 - Férias Magistrado**

Tipo da Matéria: Férias

Partes: Felipe Bittencourt Potrich (Interessado) e Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE (Recorrente) e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento aos recursos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

#### **00005 - Processo: 0070860-64.2017.4.03.8001 - Penalidades**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Cirúrgica Biomédica EIRELI (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

Yoshida.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo

**00006 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, referendou as Portarias CORE nº 2078, de 12/5/2020 e nº 2087, de 15/5/2020, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00007 - Processo: 0003345-07.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00008 - Processo: 0002030-41.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00009 - Processo: 0004276-10.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00010 - Processo: 0003604-02.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00011 - Processo: 0003409-17.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00012 - Processo: 0000663-79.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Marília/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00013 - Processo: 0000141-49.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Dourados/MS (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00014 - Processo: 0007398-36.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Essencial Sistema de Segurança EIRELI (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

O Colegiado apreciou os seguintes processos apresentados em mesa pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

**00015 - Processo: 0013100-58.2020.4.03.8000 - Ato Normativo**

Interessada: Presidência

Assunto: Política de Proteção Pessoal da Justiça Federal da 3.ª Região

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que institui a Política de Proteção Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Presidente Mairan Maia.

**00016 - Processo: 0036003-24.2019.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Assunto: Remoção externa

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, retificou a decisão proferida na sessão realizada em 29/8/2019 (Doc. SEI 5067486), para determinar o encaminhamento deste expediente ao Órgão Especial, a teor do disposto no art. 11, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno do TRF da 3.ª Região, para deliberação a respeito da abertura do "I Concurso de Remoção Externa", para preenchimento de até 10 (dez) cargos de Juiz Federal Substituto da 3.ª Região, cujo número será determinado pela Presidência desta Corte quando da abertura do concurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou o seguinte processo apresentado em mesa pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos:

**00017 - Processo: 0048253-89.2019.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Assunto: Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2020.

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, referendou a Portaria CORE nº 2101, de 19/5/2020, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

O Conselho apreciou o processo abaixo:

**00018 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e vinte e seis minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal Mairan Maia**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/06/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2128, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, nos termos do pedido, o período de férias de 16 de junho a 5 de julho de 2020 (1º período 2020/2021) aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOL, bem como o cancelamento da reserva de 10 dias, nos termos da Resolução CNJ 293/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/06/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2129, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, nos termos do pedido, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 24 de setembro a 13 de outubro de 2020, do Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO RACHED MILLANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 05/06/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

#### **DESPACHO Nº 5814396/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005414-83.2018.4.03.8000

Documento nº 5814396

Conforme documento 5814382, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, no dia 04/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/06/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5812937/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009150-80.2016.4.03.8000

Documento nº 5812937

Conforme documento 5812924, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUILHERME DURAND ALVES, no período de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/06/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5813404/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003317-81.2016.4.03.8000

Documento nº 5813404

Conforme documento 5813397, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO CESAR TEIXEIRA, nos dias 03/06/2020 e 04/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/06/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5815018/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011988-30.2015.4.03.8000

Documento nº 5815018

Conforme documento 5815001, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO DOS SANTOS, no período de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/06/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5815951/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021863-58.2014.4.03.8000

Conforme documento 5815943, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALICE YOSHIE YAMAGUTI MURASAWA, no período de 03/06/2020 a 01/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/06/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5814043/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021481-65.2014.4.03.8000

Documento nº 5814043

Conforme documento 5814033, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no período de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/06/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5811211/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0038291-76.2018.4.03.8000

Documento nº 5811211

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor PAULO DE TARSO DA SILVA PIMENTA, R.F. Nº 4131.

Tendo em vista a informação 5811079 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I – averbo o tempo de serviço do interessado, prestado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO da seguinte forma:

- 1.629 (mil seiscentos e vinte e nove) dias, referentes ao período de 15/01/2014 a 01/07/2018, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.112/90;
- 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de 2018.

II – Dê-se ciência ao interessado para que providencie a juntada da Certidão de Tempo de Contribuição e Relação de Remunerações de Contribuições, a ser emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos moldes da Portaria nº 154/2008-MPS e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/06/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5817233/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0016442-77.2020.4.03.8000

Documento nº 5817233

Defiro o pedido de afastamento de Wilma Aparecida do Nascimento do Camo, RF 1387, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 11/05/2020 a 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/06/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5817249/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0016495-58.2020.4.03.8000

Documento nº 5817249

Defiro o pedido de afastamento de Paulo Sergio de Oliveira, RF 1051, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 11/05/2020 a 18/05/2020.

**DECISÃO Nº 5801961/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0011154-19.2018.4.03.8001

Interessados: Excelentíssimo Juiz Federal Newton José Falcão e Marco Aurélio Ribeiro Kalife

Assunto: Requisição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Homologo a desistência formulada pelo Excelentíssimo Juiz Federal Newton José Falcão, declarando extinto o presente feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/06/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 5727163/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0006755-76.2020.4.03.8000

Interessados: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri

Assunto: Cessão

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de cessão.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/06/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA DA 11ª TURMA**

**COMUNICADO**

**O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5 e 8/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3;

**RESOLVE:**

**CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 25 de junho de 2020, às 9h30.**

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, *assim como nos feitos que foram adiados da Sessão de 04/06/2020 em razão de pedido de sustentação oral*, ficamos respectivos defensores solicitantes cientes de que o julgamento se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, qual seja, a **Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO)**, com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Ficamos referidos defensores NOTIFICADOS da presente designação, assim como ficam devidamente INTIMADOS a encaminharem ao correio eletrônico da 11ª Turma ([ut11@trf3.jus.br](mailto:ut11@trf3.jus.br)), no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, confirmação da manutenção do pedido de sustentação oral já realizado, indicação do advogado que fará a mesma, bem como informar seu endereço eletrônico e número de telefone válidos (preferencialmente o número de telefone celular) para eventual contato imediato e envio das instruções para a realização da sustentação oral pelo sistema eletrônico de videoconferência acima estipulado.

É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado pelo Tribunal, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Tendo em vista que a sessão é ato solene do Tribunal, pede-se o uso de trajes formais quando da realização da sustentação oral, dispensando-se apenas o uso da beca.



## Desembargador Federal NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal, em 04/06/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 5810723/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006468-18.2017.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos da Informação nº 38/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5810667).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5807700/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006304-19.2018.4.03.8001

**EMPRESA:** OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 84/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5807522).
2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração Pública, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.
3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, ante a falta de elementos que comprovem que a contratada deixou de observar o prazo para correção dos projetos previsto no edital, o qual não foi considerado no cronograma da contratação, e em razão da demonstração de que a empresa se comportou de forma diligente para a solução das pendências apontadas pela área gestora, inexistindo, assim, descumprimento contratual.
4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.
5. Cientifique-se a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.
6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.
7. Após, arquivar-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5804621/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001023-14.2020.4.03.8001

**EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 82/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5804613)

2. Posto isso, em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** em razão do atraso no dia 18/11/2019 na cobertura do posto de vigilante 44HD-Líder (M/F) na Subseção Judiciária de Jales, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.689.10.18, c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se o processo ao Núcleo Gestor (NUSE) para ciência desta decisão e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA DO FORO

#### DECISÃO Nº 5798376/2020 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0014514-25.2019.4.03.8001

**DIRETORIA DO FORO**

**Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 12/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.**

**Decisão SUSI 5797472 (tópico final):**

"(...)

Assim, em cumprimento ao artigo 145, III, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores *in omnis*.

Para que se promovam as devidas apurações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, apensando-se a ele esta Sindicância Inquisitorial.

Nomeio como Presidente da Comissão Processante, Isabella Munia Viertel Jorge – RF 3102, Analista Judiciária (12ª Vara Cível) e, como membros, Nivaldo Ramos Junior – RF 1290,

Técnico Judiciário (17ª Vara Cível) e João Paulo da Silva Barreto – RF 7005, Técnico Judiciário (26ª Vara Cível), todos lotados nesta Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, para a conclusão do processo.

Determino, ainda, seja assegurado aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Expeça-se então Portaria, designando a Comissão supracitada, e proceda-se ao seu credenciamento para acesso aos autos e início dos trabalhos, devendo a Presidente dar ciência aos demais membros designados, além de cumprimento do contido no **art. 15 da Lei nº 8.429/92**.

Encaminhe-se a Portaria de instauração à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para as anotações pertinentes.

Procedam-se ainda às anotações no Livro de Registro de Autuação.

P.R.I."

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 29/05/2020, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA INSTAURADORA Nº 14, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 5797472, proferida na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 12/2019-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores *J.A.C.A.S. – RF 8117 e L.S.M. – RF 3033*, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 5797472 do referido procedimento de Sindicância.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Isabella Munia Viertler Jorge – RF 3102, Analista Judiciária (12ª Vara Cível) e, como membros, Nivaldo Ramos Junior – RF 1290, Técnico Judiciário (17ª Vara Cível) e João Paulo da Silva Barreto – RF 7005, Técnico Judiciário (26ª Vara Cível), todos lotados nesta Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 29/05/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 18, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Define o fluxo de atribuições para a virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo e revoga as Ordens de Serviço DFORn.º 09/2019 e 13/2019.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, que dispôs sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017, e alterações posteriores, regulamentando a possibilidade de virtualização voluntária de processos judiciais físicos em qualquer fase do procedimento;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES n.º 275, de 07 de junho de 2019, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis, previdenciárias e execuções fiscais em todo o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES n.º 224, de 24 de outubro de 2018, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis e previdenciárias de diversas subseções do interior e litoral e dos feitos em processamento no fórum previdenciário da Subseção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES n.º 354, de 29 de maio de 2020, que autorizou a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, em especial os de natureza criminal e de execuções fiscais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR n.º 26, de 03 de junho de 2020, que constituiu Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", 3.ª Fase, para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o trabalho da Justiça Federal pauta-se na busca por uma prestação jurisdicional rápida, efetiva e eficiente;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0032450-97.2018.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Definir o fluxo de atribuições para virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Os processos físicos escolhidos para virtualização serão remetidos das unidades judiciais para o Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI" e posteriormente devolvidos, observando-se o seguinte fluxo e atribuições constantes nesta Ordem de Serviço.

Art. 3.º As varas abrangidas pelo processo de digitalização terão as seguintes atribuições:

I- encaminhar até 31/06/2020 para a "Central de Digitalização" - DIGI uma estimativa do quantitativo de processos e volumes compreendidos pela ação;

II- preparar a remessa dos autos, observando seguindo o seguinte roteiro:

a) triar do acervo e realizar anotações nas capas dos autos, observadas as orientações divulgadas pela Diretoria do Foro;

b) inserir os metadados no sistema PJe;

c) preparar as caixas (lacradas) para remessa;

d) verificar se há documentos não digitalizáveis, caso em que deverá ser colocada etiqueta informativa;

e) elaborar a guia de remessa no MUMPS;

f) colocar a guia padrão (em três vias) no interior da caixa;

g) lacrar, etiquetar e remeter a caixa (SICOM) ao Núcleo de Apoio Administrativo/Regional;

h) retirar eventuais folhas existentes na contracapa;

i) retirar, mídia eletrônica (CD, DVD, etc), pois não serão objeto de digitalização, de acordo com o contrato;

j) retirar, a critério da vara e por motivo de segurança, eventuais documentos físicos (moeda, passaporte, etc) e outros.

III - receber as caixas provenientes da "Central de Digitalização - DIGI", com os processos digitalizados, segundo o seguinte roteiro:

a) conferir os processos recebidos e realizar as anotações no sistema processual;

- b) incluir eventuais documentos armazenados em mídias (CDs/DVDs) no processo eletrônico;
- c) manter temporariamente em guarda os autos físicos arquivados, até ulterior deliberação.

IV - alimentar, diariamente, as planilhas de controle de remessa e recebimento de autos físicos, disponibilizadas pela Diretoria do Foro.

Art. 4.º Os Núcleos de Apoio Regional, Núcleos de Apoio Administrativo e Seções de Apoio Administrativo serão responsáveis pelo recebimento das caixas provenientes das varas e encaminhamento para transporte, bem como, na devolução, da distribuição das caixas à origem.

Art. 5.º Caberá à Seção de Apoio Administrativo do Anexo Presidente Wilson e Seção de Logística e Transporte:

- a) enviar as caixas vazias às subseções judiciárias;
- b) enviar as etiquetas padrão por e-mail;
- c) coletar as caixas lacradas e remeter ao Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI";
- d) devolver as caixas às subseções judiciárias;
- e) fixar e divulgar cronograma de transporte e logística em sintonia com os fluxos da "Central de Digitalização - DIGI".

Parágrafo único. O transporte será realizado em caminhões e veículos da Diretoria do Foro como apoio dos fóruns e subseções envolvidos.

Art. 6.º O armazenamento das caixas provenientes das subseções judiciárias do interior e posterior remessa ao Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI" será realizado pela Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental no anexo Presidente Wilson.

Art. 7.º O Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", instituído por meio da Portaria DFOR n.º 26/2020, ficará responsável pelo(a):

- a) recepcionar as caixas lacradas provenientes do Anexo Presidente Wilson e das varas previdenciárias da capital;
- b) armazenar as caixas em local disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- c) controlar o fluxo entre o arquivo provisório e a execução da digitalização;
- d) acompanhar a abertura, fechamento e o conteúdo das caixas;
- e) controlar os quantitativos de serviços prestados e conferir por amostragem a qualidade;
- f) despachar as caixas com processos digitalizados para a subseção judiciária de origem;
- g) controlar as estimativas de processos a serem digitalizados e elaborar relatórios para dimensionar eventuais revisões do objeto;
- h) elaborar minutas de relatórios parcial e final;
- i) alimentar diariamente a planilha de controle de autos digitalizados, disponibilizada pela Diretoria do Foro em arquivo eletrônico em ambiente compartilhado;
- j) a fiscalização técnica, após a digitalização, do serviço executado, conforme parâmetros fixados no fluxo de trabalho, que serão oportunamente divulgados.

Art. 8.º A remessa será efetuada em caixas-padrão fornecidas pela Diretoria do Foro, que deverão permanecer lacradas durante o transporte e armazenamento.

Art. 9.º No período de pandemia provocado pelo coronavírus (COVID-19), as atividades descritas nos artigos anteriores deverão observar o disposto no art. 2.º da Res. PRES. n.º 354, de 29 de maio de 2020, do TRF da 3ª Região.

Art. 10. Sem prejuízo de eventual intimação pessoal das partes e de seus procuradores, a critério do Juiz Federal da unidade de origem do feito, a Seção de Apoio às Secretarias de Varas providenciará a publicação quinzenal de editais de intimação, com a relação dos feitos virtualizados, para que as partes e seus procuradores se manifestem, no prazo preclusivo de 45 dias, acerca de eventual desconformidade na digitalização, bem como sobre o interesse em manter a guarda dos respectivos autos ou de alguns de seus documentos originais.

§ 1.º As peças retiradas pelas partes deverão ser preservadas pelo seu detentor, até o trânsito em julgado da sentença, a preclusão da decisão final ou, quando admitido, o final do prazo para a propositura de ação rescisória, certificando-se nos autos a retirada pelo interessado, que se obrigará a manter sua guarda e a apresentá-las ao juízo, quando determinado.

§ 2.º Caberá à Seção de Apoio às Secretarias de Vara - SUVR, subordinada ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ:

- I- extrair quinzenalmente listas dos processos já digitalizados do sistema processual;
- II- elaborar edital de intimação com a relação dos feitos virtualizados, para que as partes e seus procuradores se manifestem acerca do desejo de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais;
- III- publicar os editais.

Art. 11. Nas hipóteses em que verificadas, pelas unidades ou pelas partes, desconformidades no procedimento de virtualização, será priorizada a solução remota, pela qual desnecessário o deslocamento físico dos autos processuais.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Ordens de Serviço n.º 9/2019 e 13/2019, ambas da Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/06/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 5809841/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065646-92.2017.4.03.8001

Documento nº 5809841

### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5807130, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV - RF 3189, para o período de 02/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809858/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0071888-04.2016.4.03.8001

Documento nº 5809858

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5807385, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA CASSIMIRO - RF 3227, para o período de 01/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809876/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0071429-02.2016.4.03.8001

Documento nº 5809876

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5807523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CRISTIANE BATISTA DA SILVA CERVANTES - RF 6037, para o período de 01/06/2020 a 14/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809891/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052653-51.2016.4.03.8001

Documento nº 5809891

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5807568, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SABRINA ARAUJO JANUARIO - RF 6865, para o período de 01/06/2020 a 03/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809905/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0048593-35.2016.4.03.8001

Documento nº 5809905

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5807651, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROBERTO JUNS GOMES - RF 1682, para o período de 01/06/2020 a 20/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5811436/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009090-07.2016.4.03.8001

Documento nº 5811436

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5793214, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAQUEL NOVO CAMPOS - RF 2723, para o período de 27/05/2020 a 29/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5811482/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007512-72.2017.4.03.8001

Documento nº 5811482

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5810164, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANTONIO FILOGONIO VIEIRANETO - RF 8307, para o período de 02/06/2020 a 11/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5812641/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 5812641

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5784577, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 20/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809833/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013332-09.2016.4.03.8001

Documento nº 5809833

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5807694, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARCIA REGINA CAMARA PEREIRA - RF 5923, para o período de 29/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5812658/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003448-82.2018.4.03.8001

Documento nº 5812658

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5811223, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) HELOISA PESTANA GLASSER - RF 8448, para o período de 27/05/2020 a 31/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5795442/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054546-77.2016.4.03.8001

Documento nº 5795442

Requerimento 5791202: Em virtude das dificuldades relatadas pela servidora para apresentar os documentos solicitados pelos senhores peritos, defiro o pedido de prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Caso persistam as dificuldades, após este período, a servidora deverá requerer nova prorrogação justificando-a.

Dê-se ciência à servidora.

Ao SUSU-Licenças para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2020, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 503, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011643-85.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Informação SADM (doc.5759145), de 13 de maio de 2020, da Supervisora da Seção de Apoio à Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Despacho (doc.5759187), de 14 de maio de 2020, da Diretora da Secretaria Administrativa;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5806651);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5806651);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5760483);

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora REJANE APARECIDA PEREIRA, RF 8597, Analista Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Apoio à Diretoria Administrativa, da Secretaria Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 505, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014392-75.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.5790126), de 27 de maio de 2020, do MM. Juiz Federal de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5811807);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5811807);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5790215);

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor GUILHERME HENRIQUE ROMÃO COUTINHO, RF 8379, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 506, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015211-12.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da publicação no Diário Oficial da União (doc. 5812402), de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5812411);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor **ILGONI CAMBAS BRANDÃO BARBOZA**, RF 3069, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 2ª Vara Federal de Santo André, a partir de 03/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5816316/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0066517-25.2017.4.03.8001

Documento nº 5816316

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5814380, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **DEBORA LEIKO FUTIGAMI NAKAMURA** - RF 6176, para o período de 01/06/2020 a 15/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5816274/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 5816274

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5814070, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) **ANALIA PROGIANTE** - RF 8203, para o período de 27/05/2020 a 28/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DF OR N° 5809347/2020**

Conforme documento SEI nº 5808082, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **VALERIA APARECIDA BUENO MIELI** - RF 5761, para o período de 29/05/2020 a 27/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5810044/2020**

Conforme documento SEI nº 5792336, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MYRIAM CONCEICAO FERREIRA DE MATTOS GUIZELINI - RF 867, para o período de 27/05/2020 a 25/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5812762/2020**

Nos termos do Relatório nº 5736523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 04/05/2020 a 02/07/2020 ao servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184 nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5815052/2020**

Conforme documento SEI nº 5771210, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 18/05/2020 a 01/07/2020, ao/à servidor(a) GRACIELA MARTORANO MARTINEZ, RF 5503, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/06/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5815176/2020**

Conforme documento SEI nº 5808561, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANA RODRIGUES FIOREZI - RF 5269, para o período de 01/06/2020 a 30/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/06/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5815531/2020**

Conforme documento SEI nº 5814326, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TARCIANE SOUSARAMOS - RF 8606, para o período de 04/06/2020 a 03/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/06/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO N° 5810850/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0015181-74.2020.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor DANIEL FERREIRA DE BRITO, RF 5833, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotado nas Turmas Recursais, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade (5810846).

Na manifestação SUFN (5811850), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade na análise funcional, abono de permanência e no trâmite do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei nº 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I-pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II-pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III-(VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (5810847), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5811850), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade na análise funcional, na concessão do abono de permanência e no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAJ para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/06/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 5816736/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0014697-59.2020.4.03.8001

Documento nº 5816736

Considerando a Manifestação SUSD-MÉDICOS 5815035, CONCEDO à servidora JULIANA CRISTINA MATEUS ROSSI - RF 7274, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar seu filho HENRIQUE ROSSI SANDOVAL, independentemente de compensação de horário, a partir da publicação até 04/11/2020, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do CJF, alterada pela Resolução 542/2019 do CJF.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 2º da Resolução 542/2019 do CJF, que assim dispõe:

2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas.

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 2º, da Resolução 542/2019 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressalvando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/06/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 10ª VARA CÍVEL

#### PORTARIASP-CI-10VNº 4, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

**PAULO CEZAR DURAN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

#### RESOLVE

1 – INFORMAR QUE no período de **22 a 26 de junho de 2020** (aprovado pela Portaria CJF3ªR nº 373, de 29/11/2019), por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver duração superior à prevista, por solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Exma. Corregedora Regional, será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo, em cumprimento ao disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, nas Portarias CORE nºs 2022 e 2046/2020, na Instrução Normativa CORE nº 1/2020 e nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 3, 5, 6, 7 e 8/2020.

Os trabalhos terão início às **13 horas do dia 22 de junho de 2020**, por via remota, conforme autorizado pela Portaria CORE 2022/2020. A inspeção contará com a presença de todos os servidores e deste Juiz.

2 - Durante o período da inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado e será observado o seguinte:

- a) não haverá interrupção ou suspensão dos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- c) os prazos processuais em relação aos processos físicos, em face do disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 3, 5, 6, 7 e 8/2020, permanecerão suspensos durante o período de inspeção;
- d) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

e) o recebimento das reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por quaisquer interessados, bem como o atendimento destes, serão efetuados de forma não presencial, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional da Secretaria da Vara ([CIVEL-SE0A-VARA10@trf3.jus.br](mailto:CIVEL-SE0A-VARA10@trf3.jus.br)), conforme artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.

f) considerando a suspensão das atividades presenciais, a inspeção realizada de forma remota se dará apenas no âmbito dos processos que tramitam no PJE, sendo que em relação aos feitos físicos e às atividades administrativas, observar-se o disposto no art. 4º da Portaria 2022/2020/CORE.

g) serão inspecionados os feitos eletrônicos mencionados no artigo 3º da Instrução Normativa CORE nº 1/2020, de competência desta Vara, bem como os demais processos judiciais eletrônicos em trâmite neste Juízo, ressalvados aqueles que tiveram movimentação processual nos 180 dias anteriores à inspeção, conforme disposto no artigo 1º da referida Instrução Normativa, e, ainda, por amostragem, os processos eletrônicos sobrestados ou suspensos.

h) para a segunda etapa da inspeção, a ser oportunamente realizada, deverão ser observados os procedimentos previstos nos artigos 105 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, com novas comunicações e Ata de Abertura da continuação da inspeção geral dos processos físicos e da parte administrativa, nos termos do artigo 3º da Portaria CORE nº 2046/2020.

3 - Deverão ser cientificados dos termos desta Portaria a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 05/06/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIAS-EP-EF-08V Nº 1, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 a 117, e artigos 2º e 3º do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020, na Portaria nº 373 do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 04/12/2019, nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, 02, 03 e 05, 06, 07 e 08/2020, bem como na Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 22/04/2020,

#### RESOLVE:

I – Designar o dia 15 de junho de 2020, às 14:00, para o início da Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, que será realizada por via remota, devendo a Sra. Diretora de Secretaria servir como secretária dos trabalhos, cujas atividades estender-se-ão até o dia 19 de junho de 2020, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos da Portaria CORE nº 2022/2020.

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “c”;

c) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

IV – O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Portaria nº 2022/2020;

V – Postergar a determinação de recolhimento de todos os processos físicos e carga com as partes, bem como a inspeção em referidos feitos, para momento após o término da suspensão dos prazos processuais em processos físicos e do trabalho remoto, consoante dispõe o artigo 4º da Portaria CORE nº 2022/2020.

VI – Determinar a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária somente após a realização de inspeção nos feitos físicos, a teor do que dispõe o artigo 5º da Portaria CORE nº 2022/2020.

VII – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador Administrativo deste Fórum Federal.

VIII – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e aos Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção.

IX – Afixe-se a presente portaria no local de costume, na Sede deste Juízo, após o retorno dos trabalhos presenciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 05/06/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**PORTARIAAMER-SUMANº 7, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **JUNHO de 2020, como segue:**

**JUNHO/2020**

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Emmanuel A. D. S. Autullo	16	Nathália P. Batista Cardoso
02	Emmanuel A. D. S. Autullo	17	Nathália P. Batista Cardoso
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Nathália P. Batista Cardoso
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Nathália P. Batista Cardoso
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Nathália P. Batista Cardoso
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Nathália P. Batista Cardoso
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Thiago Andrade Barroso	23	Emmanuel A. D. S. Autullo
09	Thiago Andrade Barroso	24	Emmanuel A. D. S. Autullo
10	Thiago Andrade Barroso	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Thiago Andrade Barroso	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Thiago Andrade Barroso	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Thiago Andrade Barroso	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Nathália P. Batista Cardoso	30	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 1ª VARA DE ARAÇATUBA

**PORTARIA ARAC-01VNº 23, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no período em que especifica.

**O DR. LUCIANO SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 1, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do e. Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**r a escala de plantão de servidores desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, durante o período de **08/06/2020 a 14/06/2020**, conforme segue:

**I** - Dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2020:

1. **FÁTIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIN**, Analista Judiciária, RF 3.036; e
2. **MARIÂNGELA PEREIRA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, RF 2.350.

**II** - Dias 13 e 14 de junho de 2020:

1. **EDSON DE PAULA JÚNIOR**, Analista Judiciário, RF 4.951; e
2. **WILLIAM KEITYOKANO**, Técnico Judiciário, RF 5.315.

**Art. 2º DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações devidas à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba/SP, aos e. Juízos Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 04/06/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### 1ª VARA DE FRANCA

**PORTARIA FRAN-01VNº 12, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7/2020, a qual prorrogou os efeitos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 5/2020 e 6/2020,

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** a suspensão determinada pela Portaria FRAN-01VNº 7 (5625200), de 19 de março de 2020, até o dia **30.06.2020**.

**II - CIENTIFICAR** as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com esta Vara e que recebam os prestadores de serviços à comunidade.

**III - ENCAMINHAR** cópia da presente à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Franca, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas da presente na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 05/06/2020, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 4ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-04VNº 11, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

O Doutor **ETIENE COELHO MARTINS**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5.010/66, nos artigos 102 a 117, e Seção II, artigos 2º e 3º, do Anexo I, do Provimento CORE n. 1/2020, bem como a Portaria CJF3R n. 373, de 29 de novembro de 2019 (5325465), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04 de dezembro de 2019, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 02/2020, que determinou a suspensão das inspeções ordinárias designadas a partir de 17.03.2020, pelo período de 30 (trinta) dias, como medida de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a decisão CORE n. 5626593/2020 (5627781), que autorizou a alteração da data da Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Guarulhos, do período de 23 a 27 de março de 2020 para o período de 22 a 26 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria CORE n. 2022, de 14 de abril de 2020 (5685792), e a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 08/2020, que prorrogou os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE n. 01/2020, 02/2020, 03/2020, 5/2020, 6/2020 e 7/2020, mantendo o regime de teletrabalho e a suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos em trâmite na Justiça Federal da 3ª Região até 30.06.2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Instrução Normativa CORE n. 01, de 01 de maio de 2020 (5724396);

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR o dia 22 de junho de 2020, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, da 4ª Vara Federal de Guarulhos, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis, até o dia 26 de junho de 2020, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**II – CONSIGNAR** que a inspeção será realizada por via remota e tão somente nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 1/2020 e a Instrução Normativa CORE n. 1/2020.

**III – CONSIGNAR** que, nos termos do artigo 4º, da Portaria CORE n. 2022/2020, as inspeções nos processos físicos, bem como nos Livros, Pastas e Registros em meio físico, serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas temporárias de ciso dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações.

**IV – DETERMINAR** que, durante o período de Inspeção:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão examinados os inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;
- c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, e serão realizados de forma não presencial, por meio de contato via correio eletrônico da secretaria, cujo endereço é [guarul-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:guarul-se04-vara04@trf3.jus.br);
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; e
- f) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, que poderão fazê-lo por meio de contato via correio eletrônico da secretaria, cujo endereço é [guarul-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:guarul-se04-vara04@trf3.jus.br).

**V – DETERMINAR** a expedição de ofício, para ciência desta Portaria, preferencialmente por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**VI - DETERMINAR** a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, e ao Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da Inspeção, bem como informando que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos por via remota, com a utilização do sistema Microsoft Teams, mediante correio eletrônico para o endereço [guarul-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:guarul-se04-vara04@trf3.jus.br), solicitando o envio do link para acesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etienne Coelho Martins, Juiz Federal Substituto**, em 04/06/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### 2ª VARA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-02VNº 18, DE 07 DE maio DE 2020.

**O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

**ALTERAR** as férias do servidor **MANOEL DE MELLO JUNIOR**, RF 5880, anteriormente marcadas para os dias **20 a 29 de maio de 2020, exercício 2020**, para os dias **01 a 10 de março de 2021**.

Incluir as férias do referido servidor na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 07 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 6ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-06VNº 10, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MM.ª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 24 de dezembro de 2012, que dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

#### RESOLVE

1. INTERROMPER a partir de 30/06/2020, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias da servidora **Natália Liserre Barruffini, Analista Judiciário, RF 4920**, designando-se os nove dias remanescentes para o período de 26/09 a 04/10/2020.

2. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo e terceiro período de férias da servidora **Maria Júlia Segato e Ciscato, Técnico Judiciário, RF 7776**, para o fim de que passe a constar:

DE: 15/06 a 24/06/2020 e 03/11 a 13/11/2020

PARA: 03/11 a 13/11/2020 e 17/02 a 26/02/2021.

3. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias do servidor **Gabriel Ferreira de Moraes, Técnico Judiciário, RF 8336**, para o fim de que passe a constar:

DE: 10/07 a 24/07/2020

PARA: 13/10 a 27/10/2020.

4. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias do servidor **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, Técnico Judiciário, RF 3523**, para o fim de que passe a constar:

DE: 29/06 a 08/07/2020

PARA: 30/09 a 09/10/2020.

5. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo e terceiro período de férias do servidor **Eger Nunes de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 5436**, para o fim de que passe a constar:

DE: 12/08 a 21/08/2020 e 09/12 a 18/12/2020

PARA: 08/09 a 18/09/2020 e 10/12 a 18/12/2020.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 04/06/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 11ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-11VNº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE

1. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias da servidora **ROSANA MAZULLI, técnico judiciário, RF 3812**, atualmente marcado para 08 a 10/06/2020, para 12 a 14/08/2020;

2. INTERROMPER a partir de 29/05/2020, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL, técnico judiciário, RF 6155**, indicando o período de 16/11 a 04/12/2020 para gozo do saldo remanescente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria PRUD-DSUJ N° 28, DE 01 DE junho DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAUL DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n° 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE n° 2, 3, 5, 6 e 7/2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
05.06.2020 a 10.06.2020	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**IV -** Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

**V - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 04/06/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIA SANT-NUAR N° 37, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Altera férias de Servidor por necessidade do serviço.

A Doutora **VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, MM. Juíza Federal Diretora da Subseção de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** a realização de correção geral ordinária nesta Subseção Judiciária, à distância, por videochamada, de 13/07/2020 a 17/07/2020 e a necessidade do apoio dos servidores do setor de informática durante o período;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor do NUAR-Santos, 7364 - LECIO JARDIM BIDU de 14/07/2020 a 17/07/2020, para 21/07/2020 a 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/06/2020, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**INTIMAÇÃO N° 5814638/2020**

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core n° 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem seu interesse e possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação ([sbcamp-sapc@trf3.jus.br](mailto:sbcamp-sapc@trf3.jus.br)), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de Whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. A ausência de resposta no prazo será entendida como desinteresse na realização da audiência, retomando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.



1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0005173-17.2019.4.03.6338	MARIA CRISTINA DE JESUS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SUELEN DE LIMA PARENTE-SP291185	SANDRA LARA CASTRO-SP195467	22/06/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
5004041-27.2019.4.03.6114	IVANILDE DEMICO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RAFAEL AUGUSTO DEMICO CAMARGO-SP390758	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	22/06/2020 13:45:00 - CONCILIAÇÃO
5004088-98.2019.4.03.6114	MARLY AUGUSTO FERRAZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SHEILA SIMPLICIO PEREIRA-SP325127	SEM ADVOGADO-SP999999	22/06/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001946-19.2019.4.03.6338	ANTONIA LUCIA FERNANDES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS-SP428275	22/06/2020 15:15:00 - CONCILIAÇÃO
0003886-19.2019.4.03.6338	SEVERINO SANTANA DA SILVA FILHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ANTONIO HARABARA FURTADO-SP088988	22/06/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004627-59.2019.4.03.6338	LUIZ PLINIO MORENO PERES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	22/06/2020 16:45:00 - CONCILIAÇÃO
0004689-02.2019.4.03.6338	ZILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	22/06/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 04/06/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### INTIMAÇÃO Nº 5816056/2020

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem seu interesse e possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação ([sbcamp-sapc@trf3.jus.br](mailto:sbcamp-sapc@trf3.jus.br)), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de Whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. A ausência de resposta no prazo será entendida como desinteresse na realização da audiência, retornando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
------------	--------------	----------------	---------------------------	-----------------------------	----------------------------

0004704-68.2019.4.03.6338	VANDERLEI GOMES ALVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/06/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003195-05.2019.4.03.6338	RENATO SERAPHIM JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA-SP271785	LEONARDO REICH-SP427157	23/06/2020 13:45:00 - CONCILIAÇÃO
0003544-08.2019.4.03.6338	ELTON XIMENES DASILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA-SP152131	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	23/06/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004098-40.2019.4.03.6338	RAQUEL APARECIDA CANEVER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEOLINDA DE LOURDES NASCIMENTO-SP306429	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	23/06/2020 15:15:00 - CONCILIAÇÃO
0001887-31.2019.4.03.6338	ROGERIO RICARDO SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SONIA MARIA ALMEIDA DAMMENHAIN ZANATTA-SP340808	ANTONIO HARABARA FURTADO-SP088988	23/06/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002260-62.2019.4.03.6338	REGINA GUILHERME DASILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUCIO MARQUES FERREIRA-SP283562	SEM ADVOGADO-SP999999	23/06/2020 16:45:00 - CONCILIAÇÃO
0003268-74.2019.4.03.6338	VINICIUS MAIA SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ANTONIO HARABARA FURTADO-SP088988	23/06/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, Supervisora, em 04/06/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### INTIMAÇÃO Nº 5816093/2020

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem seu interesse e possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação ([sbcamp-sapc@trf3.jus.br](mailto:sbcamp-sapc@trf3.jus.br)), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de Whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. A ausência de resposta no prazo será entendida como desinteresse na realização da audiência, retornando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003289-50.2019.4.03.6338	NORBERTO BELINO FERRAZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEONARDO SILVA TUCCI-SP331450	ANTONIO HARABARA FURTADO-SP088988	24/06/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003340-61.2019.4.03.6338	SEVERINO FRANCISCO DE ALMEIDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	24/06/2020 13:45:00 - CONCILIAÇÃO

0003408-11.2019.4.03.6338	THIAGO ARTUR DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RICARDO FERREIRA DOS SANTOS-SP406203	SEM ADVOGADO-SP999999	24/06/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003433-24.2019.4.03.6338	EDNEIDE SANTOS NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ANTONIO HARABARA FURTADO-SP088988	24/06/2020 15:15:00 - CONCILIAÇÃO
0003523-32.2019.4.03.6338	JOSE JOSIMAR FERNANDES JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	24/06/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003525-02.2019.4.03.6338	ANTONIO ALEX DE CASTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	24/06/2020 16:45:00 - CONCILIAÇÃO
0003600-41.2019.4.03.6338	SARAH GIMENES DA SILVA FERREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAROLINE DE ARAUJO-SP339618	SEM ADVOGADO-SP999999	24/06/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 04/06/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### 2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**PORTARIASBCP-02VNº 7, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**ADRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO EM VISTA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 214, DE 09/11/99, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/99, SEÇÃO I, FL. 343:**

1. CONSIDERANDO o período de férias da servidora Aparecida Rie Nakanishi RF: 8012 de 30/05/2020 a 18/06/2020 e 19/06/2020 a 18/07/2020;
2. CONSIDERANDO o período de Licença Médica de 30/05/2020 a 27/08/2020;
3. CONSIDERANDO que houve a concomitância dos referidos períodos,

#### **RESOLVE**

DESIGNAR FÉRIAS para a servidora Aparecida Rie Nakanishi, RF 8012, nos seguintes períodos

1. de 28/08/2020 a 16/09/2020, qual seja, o primeiro dia após término da referida licença.
2. De 17/09/2020 a 16/10/2020.

São Bernardo do Campo, 04/06/2020.

LESLEY GASPARINI  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini**, **Juíza Federal**, em 04/06/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### 2ª VARA DE SÃO CARLOS

**PORTARIASCAR-02VNº 15, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, a partir de 03/06/2020, por absoluta necessidade do serviço, a 2ª parcela de férias do servidor **SILAS DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 2097**, (exercício 2020), anteriormente marcada para o período de 01/06/2020 a 10/06/2020, ficando o saldo remanescente para gozo no período de **11/12/2020 a 18/12/2020 (2ª parcela, 8 dias)**, exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 03/06/2020, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-NUAR Nº 38, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução **CNJ nº 71/2009**, dos artigos **441 a 450** do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Portaria **DF/SP nº 54/2012**;

**CONSIDERANDO** a portaria nº **36**, de 27/05/2020;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a portaria supramencionada em seu artigo 2º, como segue:

**ONDE-SE-LÊ:**

Das 19h de 08/06 às 9h de 10/06/2020 - **Dra. Silvia Melo da Matta**

**LEIA-SE:**

Das 19h de 08/06 às 9h de 09/06/2020 - **Dra. Silvia Melo da Matta**

Das 19h de 09/06 às 9h de 10/06/2020 - **Dra. Janaina Martins Pontes**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 04/06/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**PORTARIA CARA-NUAR Nº 8, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caragatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

**CONSIDERANDO** os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

**RESOLVE**

**I - RETIFICAR** a Portaria nº 7, de 27 de maio de 2020, para que seja alterado o período do Plantão Judiciário para os servidores e analistas judiciários, como segue:

**Onde se lê:**

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
Das 19 horas do dia 29/05/2020 às 09 horas do dia 05/06/2020	Rosana Di Gennaro
Das 19 horas do dia 05/06/2020 às 09 horas do dia 12/06/2020	Lucília Yumi Oguri Morya
Das 19 horas do dia 12/06/2020 às 09 horas do dia 19/06/2020	Fernando de Melo Araújo
Das 19 horas do dia 19/06/2020 às 09 horas do dia 26/06/2020	Lisandro Seawright

**Leia-se:**

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
Das 09 horas do dia 29/05/2020 às 09 horas do dia 05/06/2020	Rosana Di Gennaro
Das 09 horas do dia 05/06/2020 às 09 horas do dia 12/06/2020	Lisandro Seawright
Das 09 horas do dia 12/06/2020 às 09 horas do dia 19/06/2020	Fernando de Melo Araújo
Das 09 horas do dia 19/06/2020 às 09 horas do dia 26/06/2020	Lucília Yumi Oguri Morya

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 05/06/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA**

**PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 22, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 23/2020, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
06/06/2020 a 12/06/2020	ANA PAULA BUCH LEONE
20/06/2020 a 26/06/2020	ANTONIO CATSELIDIS
DIRETOR DE SECRETARIA	MARCELA CRISTIANE DA SILVA

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 04/06/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

### **1ª VARA DE ANDRADINA**

#### **DESPACHO Nº 5814076/2020 - ANDR-01V**

Processo SEI nº 0002246-02.2020.4.03.8001

Documento nº 5814076

Considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 8, DE 03 DE JUNHO DE 2020, determino a **prorrogação** dos prazos de suspensão previstos na Portaria ANDR-01V n. 26, de 02 de abril de 2020, **até a data de 30/06/2020**, sem prejuízo de posteriores reavaliações.

Publique-se o presente ato na página da Justiça Federal na internet, procedendo-se ao necessário para comunicação das entidades referidas nos artigos 3º e 5º, da Portaria ANDR-01V n. 26/2020, acerca da prorrogação do prazo, conforme acima disposto.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 04/06/2020, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

#### **PORTARIA BARU-NUAR Nº 36, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a escala do plantão judiciário semanal de magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, constante da Portaria nº 20, de 21 de fevereiro de 2020, da seguinte forma:

Onde se Lê:

05/06/2020	10/06/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	2ª VF
------------	------------	--------------------------------	-------

Leia-se:

05/06/2020	10/06/2020	Dra. Marlaine Almeida Santos	2ª VF
------------	------------	------------------------------	-------

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

**Parágrafo único:** O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º** - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

**Parágrafo Primeiro:** No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

**Parágrafo Segundo:** Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 6º** - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 7º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 05/06/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-09V N° 21, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO**, que a servidora ANA BEATRIZ FELICE FONTES, RF 4135, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em licença saúde no período de 14/04 a 20/05/2020,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCIO TERRANASSAR - RF 7129, Técnico Judiciário**, para substituí-la no mencionado período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA RIBP-09V N° 22, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço:**

**ALTERAR** a 3ª parcela do período de férias (fruição 2019/2020) do servidor **MARCIO TERRANASSAR - RF 7129 – Técnico Judiciário**, de 15/06/2020 a 24/06/2020 para **01/07/2020 a 10/07/2020**.

**ALTERAR** a 3ª parcela do período de férias (fruição 2019/2020) do servidor **CARLOS EDUARDO BLESIO – RF 3472 – Analista Judiciário**, de 10/07/2020 a 25/07/2020 para **11/08/2020 a 27/08/2020**.

ALTERAR a 2ª parcela do período de férias (fruição 2019/2020) da servidora ANA BEATRIZ FELICE FONTES – RF4135 – Analista Judiciário, de 29/06/2020 a 08/07/2020 para 28/09/2020 a 07/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Sergio Nojiri, Juiz Federal, em 04/06/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 2ª VARA DE TAUBATE

#### PORTARIANº 12/2020

ADRA.GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MM. JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64 e do Provimento COGE 125/2010, que disciplina o plantão judiciário;

#### RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 05/2020, referente ao plantão judiciário, para que, no período abaixo, o plantão fique sob a responsabilidade da servidora indicada, em substituição a anteriormente escalada, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
Das 9h00 do dia 29/05/2020 às 09h00 do dia 05/06/2020	Silvana Bília - Analista Judiciário - RF 4840
Das 9h00 do dia 19/06/2020 às 09h00 do dia 26/06/2020	Silvana Bília - Analista Judiciário - RF 4840

Art. 2º - DETERMINAR que a servidora acima nominada permaneça de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subsequente e que, em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, a servidora está dispensada do comparecimento pessoal no Fórum, aos sábados, domingos e feriados, devendo realizar o plantão diretamente da residência, consultando, durante o período das 9h às 12h, a pasta específica do plantão regional.

Art. 3º - Os servidores que estiverem de plantão por meio de teletrabalho poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos do artigo 50-A e parágrafo 1º da Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, bem como da orientação contida na Resposta n. 5668842/2020, da Corregedoria Regional (Processo SEI 0011429-97.2020.403.8000).

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA

Juíza Federal no exercício da Titularidade

Documento assinado eletronicamente por Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal Substituta, em 29/05/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### 2ª VARA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-02VNº 10, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazo para devolução de autos físicos.

ADOUTORA ROSAMARIA PEDRASSI DE SOUZA, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR, DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 2º, 3º, e 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, na Portaria nº 373, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Edital N° 18/2019 - DFORSF, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES/CORE nº 08, de 03 de junho de 2020;

#### RESOLVE:

RETIFICAR o prazo constante da Portaria nº 7 (5705674), de 24 de abril de 2020, para constar que todos os processos físicos em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal de Franca-SP, que estejam com carga ao MPF, a DPF, a FN, o INSS ou com quaisquer das partes ou colaboradores, deverão ser devolvidos no prazo de dez dias úteis, a contar do dia 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juiz Federal, em 05/06/2020, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE



## DIRETORIA DO FORO

### DESPACHO Nº 5812938/2020 - DFORMS

Processo SEI nº 0001224-37.2019.4.03.8002

Documento nº 5812938

Decorrido o prazo para interposição de recursos sem manifestações (Informação SUSQ nº 5811841/2020), HOMOLOGO o processo de credenciamento das Instituições de Ensino Superior habilitadas para celebração de acordo de cooperação para concessão de estágio obrigatório nas unidades judiciárias e administrativas das Subseções Judiciárias de Campo Grande, de Dourados, de Três Lagoas, de Corumbá, de Ponta Porã, de Naviraí e de Coxim, bem como dos Juizados Especiais Federais de Campo Grande e de Dourados e da Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, na forma estabelecida pelo Edital de Abertura nº 5492461/2020, regido pela Lei n. 8.666/1993, pela Lei nº 11.788/2008, pela Resolução CJF nº 208/2012 e pela Resolução PRES-TRF3 nº 334/2013.

Providenciem as entidades credenciadas o cadastro dos assinantes do Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho (representante da IES e testemunha) como usuários externos do SEI (pelo link [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)), para viabilização das assinaturas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 04/06/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

#### PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

#### **RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
05/06/2020 a 10/06/2020	George Gualberto Carneiro, Técnico Judiciário, RF 7468; Nara Araújo Gomes de Castro, Analista Judiciário, RF 7503.
11/06/2020 a 18/06/2020	Luciane da Mota Costa, Assistente I, RF 7506; Ana Carla de Souza Vieira, Assistente Técnico, RF 7507.
19/06/2020 a 25/06/2020	Flávia Rodrigues Guebur Araújo, Técnico Judiciário, RF 6968; Christopher Banhara Rodrigues, Analista Judiciário, RF 7399.
26/06/2020 a 02/07/2020	Roberta Ferreira Goedert, Técnico Judiciário, RF 7492; Tarsila Costa de Oliveira Dantas, Analista Judiciário, RF 7502

**II – DAR A CONHECER** que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

**III – DAR A CONHECER** que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

**IV – DAR A CONHECER** que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral**, Juiz Diretor da Subseção, em 04/06/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1A VARA DE TRES LAGOAS

#### DECISÃO Nº 5737039/2020 - TLAG-01V

Considerando que não houve interposição de recurso (Documento nº 5725337), tenho por preclusa a decisão nº 5689915.

Ademais, tendo sido firmados os Termos de Convênio nº 01 e 02/2020, bem como os respectivos Termos de Compromisso (Documentos nº 5737033 e nº 5735824), determino a transferência:

- a. À conta corrente de titularidade do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus de Três Lagoas/MS** (Caixa Econômica Federal, Agência 3144, c.c. 22895-8) do valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), proveniente da conta judiciária nº 86400445-8, da agência 3862, referente ao processo nº 0000722-91.2013.4.03.6003;
- b. À conta corrente de titularidade da **Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora** (Banco do Brasil, Agência 0208-9, c.c. 65038-2) do valor de **R\$ 4.737,01** (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo), proveniente das seguintes contas judiciais:
  - R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) da conta vinculada nº 00.200.987-7, da agência 3862, referente ao processo nº 0000605-37.2012.4.03.6003;
  - R\$ 1.269,43 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) da Conta Vinculada nº 86600044-1, da agência 3862, referente ao processo nº 0001796-20.2012.4.03.6003;
  - R\$ 300,00 (trezentos reais) da Conta Vinculada nº 86400424-5, da agência 3862, referente ao processo nº 0002156-13.2016.4.03.6003;
  - R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) da Conta Vinculada nº 86400465-2, da agência 3862, referente ao processo nº 5000802-57.2019.4.03.6003;
  - R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais) da Conta Vinculada nº 86400445-8, da agência 3862, referente ao processo nº 0000722-91.2013.4.03.6003;
  - R\$ 840,70 (oitocentos e quarenta reais e setenta centavos) da Conta Vinculada nº 86600132-4, da agência 3862, referente ao processo nº 0000487-08.2005.4.03.6003; e
  - R\$ 333,56 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) da Conta Única nº 00200816-1, da agência 3862.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal.

Após, com a apresentação das prestações de contas pelas entidades, dê-se vista ao MPF para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.